

10321
0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1033

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01240001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGREJA NOVA/AL, E A(S) EMPRESA(S) M A
AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Tendo por Órgão gerenciador A prefeitura municipal de Igreja Nova/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.242.350/0001-43 com sede à Praça Prof. Agnelo Moreira, nº 06, Igreja Nova – AL, CEP nº 57.280-000, neste ato representado pelo seu titular, Senhora Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 445.049.264.15, portador da carteira de identidade RG nº 2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliado na fazenda Bela Vista s/n Zona rural de Igreja Nova/AL.

Tendo por Órgão fornecedor beneficiário a empresa M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.352.120/0001-08, com sede na Av. Major Luiz Cavalcante, 73 – Sala 102 – Centro – Paripueira – Alagoas – CEP: 57.935-000, Fone: (82) 9918-38466, E-mail: maambientalse@gmail.com/ maambientalbr@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado Sr(a). **Luiz Dantas Lessa Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 080.648.234-63, portador do RG nº 40287807 SEDS/AL, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

Item	Rotas	Distância total de percorrida diariamente km	Coordenadas geográficas do início e fim da rota e a cada 2 km	Tipo de Transporte	Turno	Marca/ Modelo	Distância total de percorrida anualmente km	Valor por Km	Valor por Km
2	FLEXEIRAS, SÍTIO CRUZ, PALMEIRA DOS NEGROS, SÃO JOSÉ À IGREJA NOVA.	25.4 KM	10° 9'27.67"S 36°44'3.01"O/10° 8'35.21"S 36°44'17.96"O/10° 8'31.45"S 36°43'17.41"O/10° 8'9.63"S 36°42'18.09"O/10° 7'43.70"S 36°41'21.67"O/10° 7'45.79"S 36°40'19.80"O/10° 7'41.87"S 36°39'30.37"O/10° 7'47.84"S 36°39'10.73"O	ESTADUAL	INTEGRAL	Veículo tipo ônibus Marca Mercedes-Benz - Modelo APACHE OF-1722 - ANO 2011 MODELO 2011 - ÔNIBUS COM 46 LUGARES - 2 PORTAS - PISO EM ALUMÍNIO - DIESEL	5.904,80	R\$ 9,74	R\$ 57.512,75
6	PERUCABA, ALAGOINHAS, CONCEIÇÃO À IGREJA NOVA.	35.54 KM	10° 8'27.45"S 36°31'19.50"O/ 10° 8'54.21"S 36°32'15.71"O/ 10° 9'20.74"S 36°33'5.60"O/ 10° 9'18.04"S 36°33'44.77"O/ 10° 8'54.06"S 36°34'44.97"O/ 10° 8'38.96"S 36°35'47.48"O/ 10° 7'48.43"S 36°36'28.36"O/ 10° 7'46.51"S 36°37'26.04"O/ 10° 8'3.86"S 36°38'28.77"O/ 10° 7'43.50"S 36°39'22.53"O	ESTADUAL	MATUTINO	Veículo tipo ônibus Marca Mercedes-Benz - Modelo APACHE OF-1722 - ANO 2011 MODELO 2011 - ÔNIBUS COM 46 LUGARES - 2 PORTAS - PISO EM ALUMÍNIO - DIESEL	8.600,68	R\$ 8,26	R\$ 71.041,62
8	TAPERA, IPIRANGA, SERRARIA, ILHA DAS ANTAS À IGREJA NOVA.	35.26 KM	10°12'35.16"S 36°37'36.45"O/ 10°11'45.49"S 36°37'21.65"O/ 10°11'33.16"S 36°38'16.85"O/ 10°10'43.02"S 36°38'45.14"O/ 10°10'37.29"S 36°38'41.55"O/ 10°10'25.26"S 36°38'48.67"O/	ESTADUAL		Veículo tipo ônibus Marca Mercedes-Benz - Modelo APACHE OF-1722 - ANO 2011 MODELO 2011 - ÔNIBUS COM 46 LUGARES - 2 PORTAS - PISO EM ALUMÍNIO - DIESEL	8.532,92	R\$ 8,26	R\$ 70.475,97



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1034

			10° 9'31.10"S 36°39'0.31"O/ 10° 8'34.42"S 36°39'0.80"O/ 10° 7'45.34"S 36°39'42.15"O/ 10° 7'47.91"S 36°39'10.51"O						
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os serviços efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que o serviço deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Educação do Município de Igreja Nova.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS OBJETOS

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá prestar o serviço, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, **no PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS**, contar da data de expedição da Ordem de serviço, enviada a empresa através de e-mail ou de outro meio hábil.

3.2. Para efeito de verificação da conformidade ou não prestação do serviço com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o Município de Igreja Nova/AL, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta instituição.

3.3. O serviço solicitado deverá ser prestado na sede da Secretaria solicitante ou em endereço informado na Autorização de Despesa e/ou Ordem de Fornecimento, das 8h à 11h30min, e das 13h30min, às 16h30min (horário local, em dias úteis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O valor global desta ATA é de R\$ 199.036,29 (cento e noventa e nove mil, trinta e seis reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados,

cas



1035

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2.2.1. As aquisições/serviços ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Fornecer/Entregar o serviço constante desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após o serviço do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;



1036

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. Poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1037

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

10.3. A contratante poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 01240001/2023, especialmente:

11.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As disposições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de contrato ou termo de referência.

12.2. É VEDADO efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3. **É VEDADO A ADESÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FIGURA DO CARONA.**

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Igreja Nova - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL, em 05 de Julho de 2023.

AM

Verônica Dantas Lima e Silva
Prefeita
(Órgão Gerenciador)

LUIZ DANTAS LESSA
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL
NETO:08064823463
Múltipla GI, ou=24078799000161
ou=Verônica Dantas Lima, ou=Certificado PF A1,
ou=LUIZ DANTAS LESSA NETO:08064823463

Luiz Dantas Lessa Neto
**M A AMBIENTAL LOCAÇÕES
E SERVIÇOS LTDA**
Fornecedor Beneficiário

Testemunhas:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

Paulo Henrique da Silva
065.208.074-00
Luiz Carlos de
041.336.824-05



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1038

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01240001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGREJA NOVA/AL, E A(S) EMPRESA(S) M A
AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Tendo por Órgão gerenciador A prefeitura municipal de Igreja Nova/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.242.350/0001-43 com sede à Praça Prof. Agnelo Moreira, nº 06, Igreja Nova – AL, CEP nº 57.280-000, neste ato representado pelo seu titular, Senhora Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 445.049.264.15, portador da carteira de identidade RG nº 2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliado na fazenda Bela Vista s/n Zona rural de Igreja Nova/AL.

Tendo por Órgão fornecedor beneficiário a empresa M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.352.120/0001-08, com sede na Av. Major Luiz Cavalcante, 73 – Sala 102 – Centro – Paripueira – Alagoas – CEP: 57.935-000, Fone: (82) 9918-38466, E-mail: maambientalse@gmail.com/ maambientalbr@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado Sr(a). **Luiz Dantas Lessa Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 080.648.234-63, portador do RG nº 40287807 SEDS/AL, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

Item	Rotas	Distância total de percurso diariamente km	Coordenadas geográficas do início e fim da rota e a cada 2 km	Tipo de Transporte	Turno	Marca/ Modelo	Distância total de percurso anualmente km	Valor por Km	Valor por Km
11	PERUCABA, ALAGOINHAS À PERUCABA.	38,04 KM	10° 9'10,71" S 36° 31' 43,65" O / 10° 8' 53,79" S 36° 32' 27,62" O / 10° 9' 29,41" S 36° 33' 13,50" O / 10° 9' 37,23" S 36° 33' 15,84" O / 10° 8' 49,32" S 36° 32' 33,79" O / 10° 8' 50,78" S 36° 31' 55,77" O	MUNICIPAL	MATUTINO/V ESPERTINO	Veículo tipo ônibus Marca Mercedes-Benz - Modelo APACHE Of-1722 - ANO 2011 MODELO 2011 - ÔNIBUS COM 46 LUGARES - 2 PORTAS - PISO EM ALUMÍNIO - DIESEL	9.205,68	R\$ 7,69	R\$ 70.791,68

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os serviços efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que o serviço deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Educação do Município de Igreja Nova.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS OBJETOS

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá prestar o serviço, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, **no PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS**, contar da data de expedição da Ordem de serviço, enviada a empresa através de e-mail ou de outro meio hábil.

3.2. Para efeito de verificação da conformidade ou não prestação do serviço com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o Município de Igreja Nova/AL, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta instituição.



1039

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. O serviço solicitado deverá ser prestado na sede da Secretaria solicitante ou em endereço informado na Autorização de Despesa e/ou Ordem de Fornecimento, das 8h à 11h30min, e das 13h30min, às 16h30min (horário local, em dias úteis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O valor global desta ATA é de R\$ 70.791,68 (setenta mil, setecentos e nove e um reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2.2.1. As aquisições/serviços ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Fornecer/Entregar o serviço constante desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após o serviço do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.



1041

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

10.3. A contratante poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 01240001/2023, especialmente:

11.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As disposições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1042

objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de contrato ou termo de referência.

12.2. É VEDADO efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3. **É VEDADO A ADESÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FIGURA DO CARONA.**

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Igreja Nova - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL, em 05 de Julho de 2023.

Verônica Dantas Lima e Silva
Prefeita
(Órgão Gerenciador)

LUIZ DANTAS
LESSA
NETO:08064823463

LUIZ DANTAS LESSA
NETO:08064823463
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, ou=24078789000161,
ou=videoconferencia, ou=Certificado
PF A1, cn=LUIZ DANTAS LESSA
NETO:08064823463

Luiz Dantas Lessa Neto
**M A AMBIENTAL LOCAÇÕES
E SERVIÇOS LTDA**
Fornecedor Beneficiário

Testemunhas:

Nome: Paula Moreira da Silva

CPF nº: 095.208.974-00

Nome: Silvânia Tavares

CPF nº: 041-336.884-06

1043

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01240001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, E A(S) EMPRESA(S) COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS – COOTRANSP.

Tendo por Órgão gerenciador A prefeitura municipal de Igreja Nova/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.242.350/0001-43 com sede à Praça Prof. Agnelo Moreira, nº 06, Igreja Nova – AL, CEP nº 57.280-000, neste ato representado pelo seu titular, Senhora Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 445.049.264.15, portador da carteira de identidade RG nº2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliado na fazenda Bela Vista s/n Zona rural de Igreja Nova/AL.

Tendo por Órgão fornecedor beneficiário a empresa COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS – COOTRANSP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.619.973/0001-37, com sede na Rua da Providência, nº 407, Centro, Igreja Nova – AL. CEP: 57.280-000, Fone: (82) 3355 – 2025/99663 – 5490, E-mail: cootranspigrejanova@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado Sr(a). **José Rubens dos Santos Messias**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 087.128.974-18, portador do RG nº 04597384573 DETRAN/AL, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

Item	Rotas	Distância total de km percorrida diariamente	Coordenadas geográficas do início e fim da rota e a cada 2 km	Tipo de Transporte	Turno	Marca/ Modelo	Distância total de km percorrida anualmente	Valor por Km	Valor por km
1	SANTIAGO DO CABO DO PASTO, TIMBÓ, QUARESMA, CHÁ DA PERUCABA, PERUCABA À IGREJA NOVA	69,24 km	10° 2'26.64"S 36°34'29.11"O/10° 3'10.91"S 36°33'45.08"O/10° 3'37.45"S 36°32'49.90"O/ 10° 4'9.81"S 36°32'25.23"O/10° 3'52.79"S 36°31'29.68"O/10° 4'49.84"S 36°31'33.45"O/ 10° 5'45.08"S 36°32'7.64"O/10° 6'38.48"S 36°32'45.01"O/10° 7'37.71"S 36°32'24.17"O/10° 8'36.22"S 36°32'3.89"O/10° 8'51.24"S 36°32'38.18"O/10° 9'42.35"S 36°33'16.20"O/10° 9'6.28"S 36°34'6.65"O/10° 8'53.69"S 36°35'10.10"O/10° 8'20.26"S 36°36'3.98"O/10° 7'33.26"S 36°36'47.80"O/10° 7'54.89"S 36°37'49.45"O/10° 7'47.84"S 36°39'10.73"O	ESTADUAL	INTEGRAL	Ônibus Marcopolo Torino - Mercedes 1722	16756,1	R\$ 5,39	R\$ 90.315,37
3	LAGOA GRANDE, CHINARÉ, CAJUEIRO, TAPERA, IPIRANGA, BELA VISTA, VISTA ALEGRE, ITAPICURU, CEDRO À IGREJA NOVA.	76 KM	10°14'44.34"S 36°41'27.55"O/10°14'12.22"O 36°42'4.91"O/10°15'5.25"S 36°42'3.18"O/10°15'40.88"O 36°41'10.74"O/10°15'45.45"S 36°40'11.25"O/10°15'17.10"O 36°39'16.08"O/10°14'28.91"S 36°38'32.08"O/10°13'36.43"S 36°38'6.07"O/10°12'48.05"O	ESTADUAL	INTEGRAL	Ônibus Marcopolo Torino - Mercedes 1722	18392	R\$ 5,20	R\$ 95.638,40





ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1044

			S 36°37'41.44"O/10°12'0.66" S 36°37'26.08"O/10°11'40.0 3" S 36°37'30.70"O/10°10'54.7 5" S 36°38'48.49"O/10°11'11.7 1" S 36°39'38.19"O/10°11'27.6 4" S 36°40'16.00"O/10°11'7.21" S 36°39'24.95"O/10°10'22.6 4" S 36°39'19.01"O/10°9'28.70" S 36°39'27.24"O/10° 8'37.28" S 36°40'4.53"O/10°7'56.53" S 36°39'37.53"O/10°7'47.84" S 36°39'10.73"O						
4	SAPÉ, TABULEIRO DOS NEGROS, ALAGOINHAS, CONCEIÇÃO À IGREJA NOVA.	50.66 KM	10°10'57.47" S 36°35'32.91"O/10°11'12.7 9" S 36°35'13.73"O/10°11'58.1 2" S 36°35'23.59"O/10°12'24.0 1" S 36°34'47.08"O/10°12'9.14" S 36°33'52.51"O/10°11'7.32" S 36°33'32.30"O/10°10'5.13" S 36°33'15.18"O/10° 9'14.80" S 36°33'48.39"O/10°8'54.03" S 36°34'49.84"O/10°8'35.88" S 36°35'51.16"O/10° 7'44.95" S/10°7'48.10" S 36°37'30.51"O/10° 8'3.82" S 36°38'33.58"O/10°7'47.84" S 36°39'10.73"O	ESTADUAL	INTEGRAL	Ônibus Marcopolo Torino - Mercedes 1722	12259,7	R\$ 6.50	R\$ 79.688,05
5	SÍTIO NOVO, CAPIM GROSSO, LAGOA DO GADO BRAVO, RETIRO, MARABINHA À IGREJA NOVA.	53.24 KM	10° 5'9.45" S 36°40'7.42"O/10° 4'11.38" S 36°40'5.86"O/36°40'5.86" O 36°39'13.46"O/10° 3'17.57" S 36°38'46.33"O/10° 2'59.35" S 36°39'25.29"O/10° 2'58.56" S 36°40'23.72"O/ 10° 3'39.98" S 36°41'13.74"O/10° 4'36.43" S 36°41'43.49"O/10° 5'38.47" S 36°42'3.37"O/10° 6'11.34" S 36°42'38.14"O/10° 6'59.16" S 36°41'59.80"O/10° 7'27.56" S 36°41'3.66"O/10° 7'28.34" S 36°40'0.47"O/10° 7'41.59" S 36°39'4.65"O/10° 7'47.85" S 36°39'10.57"O	ESTADUAL	INTEGRAL	Ônibus Marcopolo Torino - Mercedes 1722	12884,1	R\$ 6.50	R\$ 83.746,65
7	LAGOA GRANDE, CHINARÉ, CAJUEIRO, REMENDO, BELA VISTA, VISTA ALEGRE, ITAPICURU, CEDRO À IGREJA NOVA.	65.90 KM	10°14'4.05" S 36°41'27.61"O/10°14'12.0 4" S 36°42'4.85"O/ 10°15'5.15" S 36°42'3.35"O/ 10°15'40.88" S 36°41'10.87"O/ 10°15'45.52" S 36°40'11.42"O/ 10°15'17.25" S 36°39'16.28"O/ 10°14'27.80" S 36°39'35.92"O/ 10°13'29.91" S 36°39'43.88"O/ 10°12'51.05" S 36°39'52.39"O/ 10°12'14.79" S 36°40'4.21"O/ 10°11'28.83" S 36°40'12.25"O/ 10°11'15.45" S 36°39'44.59"O/ 10°10'42.54" S 36°39'2.34"O/ 10° 9'48.39" S 36°39'18.28"O/ 10° 8'58.16" S 36°39'42.08"O/ 10° 8'22.04" S 36°39'45.96"O/ 10° 7'34.64" S 36°39'33.27"O/ 10° 7'47.95" S 36°39'10.57"O	ESTADUAL	VESPERTINO	Ônibus Marcopolo Torino - Mercedes 1722	15947,8	R\$ 4.70	R\$ 74.954,66

(Handwritten signatures and marks)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3045

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os serviços efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que o serviço deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Educação do Município de Igreja Nova.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS OBJETOS

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá prestar o serviço, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, **no PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS**, contar da data de expedição da Ordem de serviço, enviada a empresa através de e-mail ou de outro meio hábil.

3.2. Para efeito de verificação da conformidade ou não prestação do serviço com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o Município de Igreja Nova/AL, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta instituição.

3.3. O serviço solicitado deverá ser prestado na sede da Secretaria solicitante ou em endereço informado na Autorização de Despesa e/ou Ordem de Fornecimento, das 8h à 11h30min, e das 13h30min, às 16h30min (horário local, em dias úteis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O valor global desta ATA é de R\$ 424.343,14 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and several smaller ones.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1046
0

no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2.2.1. As aquisições/serviços ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Fornecer/Entregar o serviço constante desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após o serviço do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

HP

0

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



1047

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. Poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1048

10.3. A contratante poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 01240001/2023, especialmente:

11.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As disposições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de contrato ou termo de referência.

12.2. É VEDADO efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3. **É VEDADO A ADESÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FIGURA DO CARONA.**

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Igreja Nova - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL, em 05 de Julho de 2023.

ans

Verônica Dantas Lima e Silva
Prefeita
(Órgão Gerenciador)

José Rubens dos Santos Messias
COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES
DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS –
COOTRANS
Fornecedor Beneficiário

Testemunhas:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

Maís Moreira da Silva
065.208.074-00
Silvânia Talves Li
041.336.884-06



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1049

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01240001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, E A(S) EMPRESA(S) COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS – COOTRANSP.

Tendo por Órgão gerenciador A prefeitura municipal de Igreja Nova/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.242.350/0001-43 com sede à Praça Prof. Agnelo Moreira, nº 06, Igreja Nova – AL, CEP nº 57.280-000, neste ato representado pelo seu titular, Senhora Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 445.049.264.15, portador da carteira de identidade RG nº 2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliado na fazenda Bela Vista s/n Zona rural de Igreja Nova/AL.

Tendo por Órgão fornecedor beneficiário a empresa COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS – COOTRANSP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.619.973/0001-37, com sede na Rua da Providência, nº 407, Centro, Igreja Nova – AL. CEP: 57.280-000, Fone: (82) 3355 – 2025/99663 – 5490, E-mail: cootranspigrejanova@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado Sr(a). José Rubens dos Santos Messias, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 087.128.974-18, portador do RG nº 04597384573 DETRAN/AL, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

Item	Rotas	Distância total de km percorrida diariamente	Coordenadas geográficas do início e fim da rota e a cada 2 km	Tipo de Transporte	Turno	Marca/ Modelo	Distância total de km percorrida anualmente	Valor por Km	Valor por Km
9	CABO DO PASTO, SOBRADO, ALECRIM, QUARESMA À QUARESMA.	64.16 KM	10° 3'56.63"S 36°32'35.92"/10° 3'47.58"S 36°31'48.68"/10° 4'29.56"S 36°31'28.27"/10° 5'29.83"S 36°31'43.96"/10° 5'58.63"S 36°31'17.23"/10° 5'7.32"S 36°31'42.49"/10° 4'5.37"S 36°31'22.47"/10° 3'1.28"S 36°31'18.40"/10°	MUNICIPAL	MATUTINO/ VESPERTINO	Ônibus Marcopolo Torino - Mercedes 1722	15.526,7	R\$ 4,70	R\$ 72.975,49
10	CABO DO PASTO, SOBRADO, QUARESMA, ALECRIM À QUARESMA.	108.96 KM	10° 4'5.82"S 36°33'20.04"/10° 3'44.74"S 36°32'43.04"/10° 4'5.53"S 36°32'16.94"/10° 3'52.02"S 36°31'31.63"/10° 3'1.68"S 36°31'18.52"/10° 3'57.82"S 36°31'19.35"/10° 4'14.62"S 36°31'24.44"/10° 5'15.31"S 36°31'46.73"/10° 6'7.15"S 36°31'13.81"/10° 5'29.30"S 36°31'44.23"/10° 5'58.10"S 36°32'17.58"/10° 6'53.17"S 36°32'42.45"/10° 7'53.41"S 36°32'18.87"/10° 8'49.33"S 36°32'33.71"/10° 8'51.07"S 36°31'56.54"/10°	MUNICIPAL	MATUTINO/V ESPERTINO	Ônibus Marcopolo Torino - Mercedes 1722	26.368,3	R\$ 4,00	R\$ 105.473,20
12	BELA VISTA, ILHA DAS ANTAS, IPIRANGA, TAPERA À PENEDO.	91.48 KM	10°11'29.76"S 36°40'14.76"/10°11'10.28"S 36°39'32.59"/10°10'45.79"S 36°38'49.67"/10°10'16.20"S 36°38'52.95"/10°10'27.20"S 36°38'40.79"/10°10'21.20"S	UNIVERSITÁRIO	NOTURNO	Ônibus Marcopolo Torino - Mercedes 1722	22.138,2	R\$ 4,60	R\$ 101.835,72

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOSO

			7°S 36°38'4.02"O/ 10°11'1.79"S 36°38'36.80"O/10°11'30.2 4"S 36°38'5.95"O/10°11'32.79" S 36°37'8.01"O/ 10°10'52.28"S 36°36'33.96"O/10°10'58.3 2"S 36°35'32.05"O/10°11'7.63" S 36°35'13.44"O/ 10°12'1.58"S 36°35'21.55"O/10°12'22.9 7"S 36°34'45.73"O/10°12'40.0 2"S 36°34'9.17"O/ 10°13'39.61"S 36°34'13.83"O/10°14'50.7 8"S 36°33'44.67"O/10°15'48.1 7"S 36°33'34.06"O/ 10°16'48.88"S 36°33'30.84"O/10°17'12.0 0"S 36°33'4.88"O/10°16'58.79" S 36°33'33.52"O/ 10°16'59.87"S 36°33'47.71"O/10°17'13.7 1"S 36°34'47.86"O/10°17'42.3 2"S 36°34'30.82"O						
13	BELA VISTA, ILHA DA ANTAS, IPIRANGA, SAPE, TABULEIRO À PENEDO.	89.58 KM	10°11'29.76"S 36°40'14.76"O/10°11'10.2 8"S 36°39'32.59"O/10°10'45.7 9"S 36°38'49.67"O/ 10°10'16.20"S 36°38'52.95"O/10°10'27.2 0"S 36°38'40.79"O/ 10°10'21.27"S 36°38'4.02"O/ 10°11'1.79"S 36°38'36.80"O/10°11'30.2 4"S 36°38'5.95"O/10°11'32.79" S 36°37'8.01"O/ 10°10'52.28"S 36°36'33.96"O/10°10'58.3 2"S 36°35'32.05"O/10°11'7.63" S 36°35'13.44"O/ 10°12'1.58"S 36°35'21.55"O/10°12'22.9 7"S 36°34'45.73"O/10°12'40.0 2"S 36°34'9.17"O/ /10°14'57.53"S 36°34'1.04"O/10°14'55.91" S 36°33'44.80"O/10°15'56.2 5"S 36°33'28.86"O/ 10°16'54.06"S 36°33'29.60"O/10°17'3.37" S 36°32'55.12"O/10°16'53.5 9"S 36°33'25.45"O/ 10°17'4.64"S 36°34'31.87"O/10°17'41.3 2"S 36°34'56.98"O/10°17'49.0 1"S 36°34'40.53"O	UNIVERSITÁRIO	MATUTINO	Ônibus Marcopolo Torino - Mercedes 1722	21.678,4	R\$ 4,60	R\$ 99.720,64
14	IGREJA NOVA, CONCEIÇÃO, ALAGOINHAS, PESCOGINHO, PERUCABA À PENEDO	62.76 KM	10° 7'44.59"S 36°39'17.74"O/10° 7'57.21"S 36°38'49.91"O/10° 7'52.43"S 36°37'43.25"O/ 10° 7'40.14"S 36°36'35.46"O/10° 8'30.04"S 36°35'56.70"O/10° 8'51.96"S 36°34'58.30"O/10° 9'15.79"S 36°33'52.11"O/10° 9'33.43"S 36°33'17.40"O/10° 8'47.39"S 36°32'29.41"O/10° 7'48.61"S 36°32'21.03"O/10° 6'59.35"S 36°32'38.16"O/10° 6'21.06"S	UNIVERSITÁRIO	MATUTINO	Ônibus Marcopolo Torino - Mercedes 1722	15.187,9	R\$ 4,70	R\$ 71.383,13
15	IGREJA NOVA, CONCEIÇÃO, ALAGOINHAS, CHÁ DA PERUCABA, PESCOGINHO,	112,2 KM	10° 7'44.59"S 36°39'17.74"O/10° 7'57.21"S 36°38'49.91"O/10° 7'52.43"S 36°37'43.25"O/ 10°	UNIVERSITÁRIO	MATUTINO	Ônibus Marcopolo Torino - Mercedes 1722	27.152,4	R\$ 4,60	R\$ 124.901,04

Handwritten signatures and initials: 'CAS', a large checkmark, and a signature at the bottom right.



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1051

	PERUCABA À PENEDO.		7.40.14'S 36°36'35.46"O/10° 8'30.04"S 36°35'56.70"O/10° 8'51.96"S 36°34'58.30"O/10° 9'15.79"S 36°33'52.11"O/10° 9'33.43"S 36°33'17.40"O/10° 8'47.39"S 36°32'29.41"O/10° 7'48.61"S 36°32'21.03"O/10° 6'59.35"S 36°32'38.16"O/10° 6'21.06"S 36°32'26.81"O/10° 7'40.62"S 36°32'19.12"O/10° 8'55.81"S 36°32'33.71"O/10° 9'11.19"S 36°32'51.95"O/10° 9'38.75"S 36°33'14.52"O/10°10'40.18"S 36°33'26.42"O/10°11'36.33"S 36°33'38.95"O/10°12'37.05"S 36°33'57.70"O/10°13'47.40"S 36°34'7.96"O/10°14'46.45"S 36°33'47.59"O/10°15'51.09"S 36°33'34.70"O/10°16'59.78"S 36°33'27.95"O/10°17'8.02"S 36°32'44.99"O/10°16'53.96"S 36°33'31.00"O/10°16'58.58"S 36°34'12.83"O/10°17'17.91"S 36°34'56.42"O/10°17'48.39"S 36°34'41.76"O/10°17'48.39"S 36°34'41.76"O						
16	JENIPAPO, CABO DO PASTO, QUARESMA, ALECRIM, PERUCABA, ALAGOINHAS À PENEDO.	87.0 KM	10° 226.64'S 36°34'29.11"O/10° 3'10.91"S 36°33'45.08"O/10° 3'37.45"S 36°32'49.90"O/10° 4'9.81"S 36°32'25.23"O/10° 3'52.79"S 36°31'29.68"O/10° 4'49.84"S 36°31'33.45"O/10° 5'45.08"S 36°32'7.64"O/10° 6'38.48"S 36°32'45.01"O/10° 7'37.71"S 36°32'24.17"O/10° 8'36.22"S 36°32'3.89"O/10°11'36.33"S 36°33'38.95"O/10°12'37.05"S 36°33'57.70"O/10°13'47.40"S 36°34'7.96"O/10°14'46.45"S 36°33'47.59"O/10°15'51.09"S 36°33'34.70"O/10°16'59.78"S 36°33'27.95"O/10°17'8.02"S 36°32'44.99"O/10°16'53.96"S 36°33'31.00"O/10°16'58.58"S 36°34'12.83"O/10°17'17.91"S 36°34'56.42"O/10°17'48.39"S 36°34'41.76"O/10°17'48.39"S 36°34'41.76"O	UNIVERSITÁRIO	MATUTINO	Ônibus Marcopolo Torino - Mercedes 1722	21.054	R\$ 4.70	R\$ 98.953,80
17	SAPÉ, TABULEIRO DOS NEGROS À PENEDO.	49.66 KM	10°10'58.18"S 36°35'32.75"O / 10°11'12.53"S 36°35'13.20"O / 10°11'57.30"S 36°35'23.66"O / 10°12'23.95"S 36°34'47.42"O / 10°12'37.74"S 36°34'2.04"O / 10°13'41.98"S 36°34'8.13"O / 10°14'43.59"S 36°33'48.10"O / 10°15'46.81"S 36°33'32.31"O / 10°16'51.49"S 36°33'29.67"O / 10°17'12.86"S 36°32'41.74"O / 10°16'49.34"S	UNIVERSITÁRIO	MATUTINO	Ônibus Marcopolo Torino - Mercedes 1722	12.017.7	R\$ 4.30	R\$ 51.676,11

CAJ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1052

			36°33'31.51"O / 10°17'8.37"S 36°34'33.43"O / 10°17'42.49"S 36°34'57.42"O / 10°17'49.21"S 36°34'44.12"O						
18	IGREJA NOVA, CONCEIÇÃO, ALAGOINHAS, PERUCABA, QUARESMA À ARAPIRACA.	155.00 KM	10° 7'43.77"S 36°39'20.22"O / 10° 8'3.32"S 36°38'19.21"O / 10° 7'43.02"S 36°37'16.93"O / 10° 7'55.91"S 36°36'22.22"O / 10° 8'43.98"S 36°35'39.18"O / 10° 8'56.06"S 36°34'35.50"O / 10° 9'25.13"S 36°33'38.38"O / 10° 9'13.90"S 36°32'59.12"O / 10° 8'55.01"S 36°32'6.09"O / 10° 8'5.95"S 36°32'14.57"O / 10° 7'4.32"S 36°32'35.41"O / 10° 6'9.03"S 36°32'25.70"O / 10° 5'16.33"S 36°31'47.30"O / 10° 4'15.52"S 36°31'24.75"O / 10° 3'10.84"S 36°31'22.03"O / 10° 2'28.92"S 36°30'34.25"O / 10° 1'31.21"S 36°30'19.84"O / 10° 0'27.89"S 36°30'34.69"O / 9°59'25.09"S 36°30'52.13"O / 9°57'34.62"S / 9°56'53.48"S 36°32'36.20"O / 9°55'48.35"S 36°32'31.82"O / 9°54'43.75"S 36°32'32.45"O / 9°53'40.09"S 36°32'45.33"O / 9°52'47.35"S 36°33'24.03"O / 9°51'54.93"S 36°34'2.69"O / 9°51'0.15"S 36°34'37.55"O / 9°50'6.43"S 36°35'12.39"O / 9°49'15.67"S 36°35'51.74"O / 9°48'30.57"S 36°36'39.09"O / 9°47'45.97"S 36°37'22.79"O / 9°46'53.14"S 36°37'58.34"O / 9°45'52.51"S 36°38'21.87"O / 9°44'55.40"S 36°38'2.04"O / 9°44'28.76"S 36°38'25.77"O / 9°43'33.86"S 36°40'23.74"O / 9°42'51.34"S 36°40'55.82"O / 9°42'8.01"S 36°41'16.42"O	UNIVERSITÁRIO	MATUTINO	Ônibus Marcopolo Torino - Mercedes 1722	37510	R\$ 3.60	R\$ 135.036.00

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os serviços efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que o serviço deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Educação do Município de Igreja Nova.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS OBJETOS

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá prestar o serviço, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, **no PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS**, contar da data de expedição da Ordem de serviço, enviada a empresa através de e-mail ou de outro meio hábil.

3.2. Para efeito de verificação da conformidade ou não prestação do serviço com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o Município de Igreja Nova/AL, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta instituição.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1053

3.3. O serviço solicitado deverá ser prestado na sede da Secretaria solicitante ou em endereço informado na Autorização de Despesa e/ou Ordem de Fornecimento, das 8h à 11h30min, e das 13h30min, às 16h30min (horário local, em dias úteis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O valor global desta ATA é de R\$ 861.955,13 (oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e treze centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2.2.1. As aquisições/serviços ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Fornecer/Entregar o serviço constante desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após o serviço do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1054

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. Poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e

MB



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1055

Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

10.3. A contratante poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 01240001/2023, especialmente:

11.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As disposições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do

ms



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1056

objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de contrato ou termo de referência.

12.2. É VEDADO efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3. **É VEDADO A ADESAO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FIGURA DO CARONA.**

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Igreja Nova - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL, em 05 de Julho de 2023.

Verônica Dantas Lima e Silva
Prefeita
(Órgão Gerenciador)

José Rubens dos Santos Messias
COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES
DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS –
COOTRANS
Fornecedor Beneficiário

Testemunhas:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

Maís Moreira da Silva
065.208.074-00
Silvânia Tavares Li
041.336.884-06